

DECRETO Nº 12.462, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, que estendeu até 7 de fevereiro de 2021 a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:



- Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas para a instrumentalização e fiscalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.
- Art. 2º O desenvolvimento de atividades presenciais, bem como o atendimento ao público, por estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços deverá obedecer às seguintes regras gerais:
- I obrigação de desinfecção total dos estabelecimentos antes da abertura e após o fechamento das atividades diárias, bem como da manutenção de fluxos constantes de desinfecção durante o horário de atendimento presencial ao público;
- II todos os pontos de acesso dos estabelecimentos, bem como todos os seus pontos de entrada, deverão contar com tapete sanitizante para desinfecção de calçados;
- III previamente ao seu ingresso no estabelecimento, todas as pessoas, inclusive os empregados do estabelecimento e respectivos prestadores de serviços, deverão ter aferida sua temperatura corporal por termômetro clínico sem contato;
- IV organização de filas internas ou externas aos estabelecimentos, caso necessário, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, de modo a evitar a aglomeração de pessoas;
- V disponibilização de álcool gel a 70% (setenta por cento), ou produto higienizador similar, para o uso por parte dos consumidores, dos funcionários e dos prestadores de serviços do estabelecimento;
- VI uso obrigatório de máscaras em espaços particulares abertos ao público e no interior de quaisquer estabelecimentos;
- VII distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas dentro do estabelecimento, abrangidos seus funcionários e prestadores de serviços;
- VIII proibição de emprego de aparelhos de ar condicionado, ventiladores e circuladores de ar, excetuando-se a impossibilidade pela conformação predial do estabelecimento, caso em que os equipamentos deverão atender às normas de higienização e de manutenção constantes:
 - a) da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
- b) da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 9, de 16 de janeiro de 2013;
- c) da Norma Brasileira (NBR) 7256/05 e da NBR 16401/17, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e
- d) da Norma Regulamentadora (NR) nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º deste decreto, fica condicionado à observância das regras abaixo especificadas o atendimento presencial pelos estabelecimentos que exerçam as respectivas atividades:
 - I "shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas;



- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) admitido somente o funcionamento de restaurantes, nas praças de alimentação, vedado o funcionamento de bares;
 - II comércio e serviços em geral:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- III lojas de conveniência poderão realizar a venda de bebidas alcoólicas entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), exclusivamente;
- IV restaurantes, para fins de fornecimento de alimentos para consumo imediato no próprio estabelecimento:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) os consumidores devem exclusivamente serem atendidos sentados às mesas, dispostas a no mínimo 2m (dois metros) uma da outra, ou sentados aos balcões, respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre consumidores;
 - V salões de beleza e barbearias:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) presença de no máximo 1 (um) consumidor por sala ou 1 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) do salão de beleza ou da barbearia, devendo ser observada uma distância mínima de 2m (dois metros) entre cada consumidor;
- V academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos envolvam preponderantemente atividades físicas ou esportivas:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) atendimento presencial condicionado ao prévio agendamento pelos consumidores ou alunos interessados, por meio dos canais de atendimento do estabelecimento;
- d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;



- e) presença de no máximo 1 (um) aluno a cada 4m² (quatro metros quadrados) do estabelecimento, devendo ser observada a distância mínima de 2m (dois metros) entre cada aluno;
- VI educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos não envolvam preponderantemente atividades físicas:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas, devendo todos estarem sentados;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) manutenção da distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada aluno;
- VII eventos, convenções e atividades culturais que não envolvam fornecimento de alimentos para consumo imediato no local:
- a) atendimento reduzido a 40% (quarenta por cento) da capacidade total de pessoas, devendo todas estarem sentadas;
- b) horário de atendimento por até 8 (oito) horas, entre as 6:00h (seis horas) e as 20:00h (vinte horas), de segunda à sexta-feira, exclusivamente;
- c) obrigação de controle de acesso aos recintos, com hora marcada e assentos marcados;
- d) assentos e filas respeitando distanciamento mínimo, devendo haver a alternância entre poltronas ocupadas e vazias, no mínimo; e
 - e) proibição de atividades com público em pé.
- § 1º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, todos os estabelecimentos ficam obrigados a seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.
- § 2º Os eventos, convenções e atividades culturais que envolvam fornecimento de alimentos para consumo imediato no local deverão seguir cumulativamente o disposto nos incisos IV e VII do "caput" deste artigo.
 - § 3º Fica expressamente proibido o exercício de atividades por bares.
- § 4º No período compreendido entre a vigência deste decreto e o dia 8 de fevereiro de 2021, fica proibido o atendimento presencial de quaisquer estabelecimentos durante os sábados e os domingos.
- Art. 4º Em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, as restrições de que trata o art. 3º deste decreto não se aplicam ao atendimento presencial ao público por estabelecimentos que ofertem serviços e atividades essenciais abaixo especificados:
- I saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;



- II alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery"), "drive thru" e retirada ("take away" ou "take out") de bares, restaurantes e padarias;
- III abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;
 - IV segurança: serviços de segurança privada;
- V comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens; e
- VI demais atividades relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.
- Art. 5º A realização de atividades presenciais por entidades religiosas, inclusive cultos, fica condicionada, cumulativamente, à adoção das seguintes providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância das seguintes regras:
- I distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, devendo todas as pessoas presentes estar devidamente sentadas, dentro do local em que estabelecida a entidade religiosa, abrangidos seus funcionários;
- II ocupação máxima por até 30% (trinta por cento) da capacidade total de pessoas sentadas no local em que estabelecida a entidade religiosa; e
- III proibição de uso de bebedouros coletivos, devendo todas as pessoas utilizarem garrafas de água própria.
- Art. 6º Fica proibida a realização, por todos os munícipes, bem como pelos demais coletivos e entidades associativas, desportivas, condominiais, educacionais, de entretenimento, dentre outros, de toda e qualquer atividade coletiva de recreação ou entretenimento, com fins de lazer ou entretenimento, que impliquem ou resultem em aglomeração de pessoas.
- Art. 7º A fiscalização do cumprimento do disposto neste decreto e no Decreto nº 12.236, de 2020, do disposto nos Decretos nº 64.879, de 20 de março de 2020, nº 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 2020, todos do Governador do Estado de São Paulo, assim como de demais normas federais, estaduais ou municipais inerentes ao combate e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 competirá aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização.
- Art. 8º Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas no "caput" deste artigo por meio:
 - I da Ouvidoria Geral do Município (Disque 156);
 - II do canal telefônico da Guarda Civil Municipal (Disque 153);
 - III do canal telefônico do PROCON (3301-3131); e
 - IV do "whatsapp" do PROCON (99701-0120).
- Art. 9º É lícito aos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização adotar, com base na gravidade da infração autuada, qualquer das providências previstas no art. 18, "in fine", da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com imediata comunicação do fato à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.



- § 1º A gravidade da infração de que trata o "caput" deste artigo deverá ser concreta e pormenorizadamente justificada pelos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização, sendo presumida:
- I na ocorrência de aglomerações que envolvam pessoas do grupo de risco, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 12.236, de 2020;
- II nas hipóteses em que o mesmo infrator reitere, em 2 (dois) dias consecutivos ou em 3 (três) dias alternados, o desrespeito às disposições deste decreto; ou
- III nos casos em que houver desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.
- § 2º As providências referidas no § 1º deste artigo terão prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas por igual prazo e por uma única vez, por decisão:
- I do titular da Secretaria Municipal em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização; ou
- II da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal
 Indireta em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização.
- § 3º Qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, no exercício de suas funções, poderá requisitar dos estabelecimentos de comércio e de serviços documentos e informações, especialmente o AVCB.
 - Art. 10. Fica revogado o Decreto nº 12.433, de 18 dezembro de 2020.
- Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 22 de janeiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 — Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 — Atendimento: 08007701595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: Isento www.daaeararaquara.com.br



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Dispensa de Licitação nº 02/2020 Contrato nº 16/2020

Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos, a qual viabilizará as condições necessárias para efetivação do programa municipal de contratação de aprendiz na administração direta e indireta, instituído pela lei municipal nº 6.872/08, para cumprimento da cota de aprendizagem da c ontratante.

Contratada: CEPROESC - CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE

O Superintendente do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65, parágrafo 8º, observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando que o reajuste ora postulado é previsto em contrato, resolve **apostilar** o referido valor estimado mensal do contrato que é de R\$ 30.846,40 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com a previsão de contratação de 20 (vinte) jovens aprendizes, cujo valor unitário é de R\$ 1.542,32 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), já considerados os encargos incidentes, com o reajuste com base no novo valor do salário mínimo nacional, a fração de cada jovem aprendiz passa a ser de R\$ 1.605,82 (Um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), elevando-se o valor mensal estimado do contrato para R\$ 32.116,40 (Trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos), retroativo a 1º de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 12 DE JANEIRO DE 2021.

Donizete Simioni



Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



Atos Oficiais

_		
Processos	Dotorida	•
FIUCESSUS	verenuc	15

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
008154/2020	Luciana Andreia de Souza	1020366	18/01/2021
007624/2020	Joaquim Leonardo Neto	433705	18/01/2021
008042/2020	Roberto Realino Pantaleão Filho	943363	18/01/2021
000208/2021	Fundação Toque		18/01/2021

Processos Indeferidos

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
007386/2020	Andreia Maria Silva da Silva	62479	18/01/2021
007619/2020	Adriano Lima Vieira	884022	18/01/2021
008096/2020	Aldo Scotton	1279726	18/01/2021
006745/2020	Condomínio Empreendimento Morada do Sol	669261	19/01/2021
000328/2021	Flavia Paula Carvalho		19/01/2021
000307/2021	Rosicler Aparecida Padovani Biffi		19/01/2021

Processos Arquivados

Processo	Requerente	Matrícula	Encerramento
000213/2021	Diretoria Operacional		18/01/2021
007481/2020	Associação Amigos do Residencial Volpi	1264680	18/01/2021
007753/2020	Associação Amigos do Residencial Volpi	1264680	18/01/2021
005090/2020	Associação Jardim Salto Grande III		18/01/2021
000257/2021	Coordenadoria Mun. do ENEM em Araraquara		19/01/2021
000359/2021	Diretoria de Planejamento		20/01/2021
000080/2021	Condomínio Empreend. Morada do Sol	669261	20/01/2021

Registros de Atendimento Indeferidos

No	Requerente	Matrícula	Encerramento
100221329	Augusto Cesar Costa Neto	803456	18/01/2021
100265221	Simone Maria Dias da Silva	528943	18/01/2021
100219311	Antônio Sergio Lourenço da Silva	828343	18/01/2021
100261652	Maria da Luz da Silva Parizi	421537	19/01/2021
100250489	Maria de Fatima da Silva	34819	19/01/2021

Registros de Atendimento Arquivados

No	Requerente	Matrícula	Encerramento
100263513	Aristeu Gomes Merluzzi	470511	18/01/2021

Registros de Atendimento Deferidos

No	Requerente	Matrícula	Encerramento
100268242	Maria Aparecida Rossi de Angeli	56464	18/01/2021
100264824	Fundação Toque – Funbesco	842079	18/01/2021
100252043	Casa de Amparo Emílio Luz	751332	18/01/2021
100258408	Francielle Scrivani de Oliveira	679267	18/01/2021
100246107	William Orlando Curbage	1231340	18/01/2021
100258911	Nilvaldo Cagnin	103209	18/01/2021



Departamento Autônomo de Água e Esgotos Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



100261559	Luciano Ap. de Souza Arruda	733083	18/01/2021
100264515	Maria de Lourdes Francisco	5916	18/01/2021
100227569	Rubisnei dos Santos	449490	18/01/2021
100260697	Samanta	1333933	18/01/2021
100243848	Luiz Carlos Bertucci Barbosa	28088	18/01/2021
100242841	Marcelo Henrique Catalani	38431	18/01/2021
100253307	Sidneia Socorro O. Santos	927694	18/01/2021
100242608	Alceu Guilherme Potiens	266884	18/01/2021
100252841	Maria Alice Batista Camacho	1070479	18/01/2021
100255217	Raphael Cardoso Souza Pereira	1121219	18/01/2021
100242603	Leotilde Estrela do Nascimento	594601	18/01/2021
100253884	Giuliano Nascimento	200662	18/01/2021
100254244	Drieli Fernanda de Aguiar Soares	56189	18/01/2021
100249576	Nereide Campos Freitas	279528	18/01/2021
100242523	Clelia Ap. F. Mendonça	873519	18/01/2021
100257444	Alisson Henrique Olímpio	534463	18/01/2021
100256245	Leandro Rodrigo Marques	620874	18/01/2021
100251478	Francisco José Brotto	378259	18/01/2021
100251306	Vilma Luzia Marton Faria de Araújo	397482	18/01/2021
100235855	Celso Luiz Inácio	404390	18/01/2021
100253697	Recanto Natureza do Sol	854875	18/01/2021
100242393	Vilma Alves Gomes Santana	488160	18/01/2021
100251437	Menil Comércio de Peças Ltda	243787	18/01/2021
100251986	Natalia Peixoto Chahud	221201	18/01/2021
100261541	Guilherme Henrique Lobo Cordenonsi	1115588	18/01/2021
100231876	Maiara Gabriela B. Malara	44970	18/01/2021
100253403	NR Construção e Incorporação Ltda	1264680	18/01/2021
100258004	Loisiane Cristina Mendes Leal	933325	18/01/2021

Josiane Belo Majela Unidade de Patrimônio e Expediente



Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 PROCESSO DAAE Nº 7.065 de 28/10/2020 EDITAL Nº 094/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO E NO TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Nos termos do parecer da Procuradoria-Geral de fls. e tudo mais que do presente expediente consta, não recebo as contrarrazões recursais da empresa licitante **PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, por ser extemporânea, prosseguindo-se o presente certame seu ulteriores termos;

PUBLIQUE-SE!

Araraquara (SP), 08 de janeiro de 2021.

Donizete Simioni Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 3268/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 016/2020

CONTRATO Nº. 003 de 07/01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADO: RODOLFO AUGUSTO JOHANSEN - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES ESCOLARES, DE

ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 60.435,00

PRAZO: Até 30 (trinta) dias.

Araraquara, 19 de Janeiro de 2021.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaguara.com.br



raquara www.uaaealalaquala.com.bi

Portaria DAAE nº 5.229 De 20 de janeiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- **I DESLOCAR**, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:
- ANNE CAROLINE PEREIRA SIMÕES, matrícula nº 1.745, Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, lotada na GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS;
- **CLEMERSON LUIZ PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 1.364, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE LICENCIAMENTO E REGISTRO AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL para prestar serviços na UNIDADE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **FERNANDO DE JOÃO BRAGA**, matrícula nº 1.266, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **JONATAN MICHEL SCHIMIT**, matrícula nº 1.259, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **LEONARDO BOTOSSI CIOMINI**, matrícula nº 1.713, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na UNIDADE DE PLANEJAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO da GERÊNCIA DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS;



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/001-67 - I.E. Isento



- **LUIS HENRIQUE SCHIMIT JUNIOR,** matrícula nº 1.741, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na UNIDADE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **MONICA FRANCISCO LAGO**, matrícula nº 1.748, Agente de Fiscalização Ambiental, lotada na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **NATALIA ROCHA IMBRIANI**, matrícula nº 1.709, Agente de Fiscalização Ambiental, lotada na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **RAFAEL CARVALHO ALVES DE MELLO**, matrícula nº 1.714, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE LICENCIAMENTO E REGISTRO AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **TATIANA RODRIGUES VARGAS**, matrícula nº 1.724, Agente de Fiscalização Ambiental, lotada na UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 20/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 34 e 35 do livro competente nº 61.



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.230 De 20 de janeiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- **I DESLOCAR**, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:
- **APARECIDO DE JESUS BERNARDO**, matrícula nº 1.373, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da GERÊNCIA DE GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **TIAGO SANT ANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.760, Agente Técnico em Serviços Público, lotado na UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL da GERÊNCIA DE GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 20/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.231 De 20 de janeiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- **I DESLOCAR**, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:
- LUIS CARLOS CAVAGNA, matrícula nº 1.263, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE GESTÃO DA FLORA da GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na UNIDADE DE MANUTENÇÃO GERAL da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS;
- MARCOS ELI DA COSTA, matrícula nº 1.278, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE GESTÃO DA FLORA da GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na UNIDADE DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;
- **RANGEL SHIDA MARINHO**, matrícula nº 1.711, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na UNIDADE DE GESTÃO DA FLORA da GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **RENNAN CESAR GALITESE**, matrícula nº 1.718 Agente Técnico em Serviços Públicos lotado na UNIDADE DE GESTÃO DA FLORA da GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaguara.com.br



- **RODRIGO MANOEL BATIGALHIA APARECIDO**, matrícula nº 1.367, Agente de Fiscalização Ambiental, lotado na UNIDADE DE GESTÃO DA FAUNA da GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1.138, Analista Ambiental, lotada na GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na UNIDADE DE COMPOSTAGEM da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;
- WELLINTON BRUNO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 1.756,
 agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na GERÊNCIA DE BIODIVERSIDADE, para prestar serviços na GERÊNCIA DE RESÍDUOS ESPECIAIS E VOLUMOSOS;
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 20/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 37 e 38 do livro competente nº 61.



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.232

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

De 20 de janeiro de 2.021

RESOLVE:

- I DESLOCAR, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:
- **CLAUDINEI BISCARI**, matrícula nº 1.758, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- **FLÁVIO DE SOUZA**, matrícula nº 833, Agente de Fiscalização de Obras, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- -CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.668, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- **EMERSON ROBERTO VICENTIM,** matrícula nº 856, Analista Administrativo, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS da GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- **JOSÉ CARLOS RODRIGUES,** matrícula nº 852, Agente de Fiscalização de Obras, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SF Fone: (16) 3324-9555 - Fax: (16) 3324-4571 - Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaguara.com.br



i oi aquai a

- **PAULO ADÃO VENTURA,** matrícula nº 1.655, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1.658, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento lotado na UNIDADE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- **GABRIEL DE PONTE SALAZAR**, matrícula nº 1.738, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na UNIDADE DE GESTÃO DE PARQUES da GERÊNCIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES, para prestar serviços na UNIDADE DE PLANEJAMENTO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO da GERÊNCIA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E MANANCIAIS;
- **II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 20/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado à folha 39 e 40 do livro competente nº 61.



Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595 CNPJ 44:239.770/0001-67 - I.E. Isento www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.233 De 20 de janeiro de 2.021

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

RESOLVE:

- I DESLOCAR, os servidores abaixo relacionados, mantendo seus respectivos padrões de vencimentos e com as mesmas atribuições que ocupavam anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e operacionais da Unidade receptora:
- ABEL ALESSANDRO DA CUNHA, matrícula nº 1.312, Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, lotado na UNIDADE DE COLETA SELETIVA E COMPOSTAGEM da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para prestar serviços na UNIDADE DE COMPOSTAGEM DA GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPOSTAGEM;
- CHARLES HENRIQUE M. DE MENDONÇA, matrícula nº 853, Agente Técnico em Serviços Públicos, lotado na UNIDADE DE COLETA SELETIVA E COMPOSTAGEM da GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, para prestar serviços na UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, da GERÊNCIA DE COLETA SELETIVA;
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir de 20/01/2021.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Donizete Simioni Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PORTARIA № 32

De 22 de janeiro de 2021

Convocação de candidatas de processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 04/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem <u>no</u> <u>dia 25 de janeiro de 2021</u>, <u>das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs</u>, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidas de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA COTAS RACIAIS ANÁLISE DE CURRÍCULOS	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)	
1ª ANA CLAUDIA ROSA MECENE	

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR – LISTA GERAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)		
10ª	LUANA SANTANA DE ARAUJO	

O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Lúcia Regina Ortiz Lima Diretora Executiva



PORTARIA № 33 De 22 de janeiro de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem <u>no</u> <u>dia 25 de janeiro de 2021, no horário determinado abaixo</u>, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

ENFERMEIRO (A) ASSISTENCIAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA	
25º	Laurene Cristina Callegari	25/01/2021 ÀS 09:00 HS	
	Angela Aparecida Santana da	25/01/2021 ÀS 09:15 HS	
26º	Silva		
27º	Joyce Campos Figueredo	25/01/2021 ÀS 09:30 HS	
	Mariane Martiniano de	25/01/2021 ÀS 09:45 HS	
28º	Oliveira		
29º	Franciane Marques Guimarães	25/01/2021 ÀS 10:00 HS	
30º	Ana Luisa Liberato Bernardes	25/01/2021 ÀS 10:15 HS	
	Vittória Karina Alves Preto	25/01/2021 ÀS 10:30 HS	
31º	Cardoso		
32º	Laura Aversari Boza	25/01/2021 ÀS 10:45 HS	



FISIOTERAPEUTA LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS			
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) PARA			
6ª	Frederico Ulisses Veronese	25/01/2021 ÀS 11:00 HS	
7 <u>a</u>	Tatiane Rodrigues Dourado Archangelo	25/01/2021 ÀS 11:15 HS	
8 <u>a</u>	Polliana Koller de Carvalho	25/01/2021 ÀS 11:30 HS	

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMADiretora Executiva



PORTARIA № 34 De 22 de janeiro de 2021

Convocação de candidato do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 01/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer <u>no dia 25</u> <u>de janeiro de 2021, das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:30hs</u>, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

MÉDICO (A) ORTOPEDISTA – LISTA GERAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – UPA's		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	
1º	Ronan Furquim Pereira	

 II – O não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado acima, implicará na desistência do mesmo e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA № 35 De 22 de janeiro de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 01/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem <u>nos</u> <u>dias 26 de janeiro e 27 de janeiro de 2021, conforme horário determinado abaixo</u>, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames préadmissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 01/2019 – UPA's				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CONVOCADO (A) PARA		
1º	Michele Mendes Anelli	26/01/2021 ÀS 08:00HS		
2º	Leticia Leandra Ferreira	26/01/2021 ÀS 08:15HS		
1º Cota Racial	Naiara Celina Guedes de Oliveira Alves	26/01/2021 ÀS 08:30HS		
3º	Maria Aparecida Augustinho	26/01/2021 ÀS 08:45HS		
4º	Cristina Alves Fernandes	26/01/2021 ÀS 09:00HS		
5º	Josimara Luzia Victorino	26/01/2021 ÀS 09:15HS		
6º	Izabel Cristina Rodrigues Silva	26/01/2021 ÀS 09:30HS		
2º Cota Racial	Ana Claudia Rosa Mecene	26/01/2021 ÀS 09:45HS		
7º	Lúcio Elias Alves	26/01/2021 ÀS 10:00HS		
8º	Adriel Lozano Campos	26/01/2021 ÀS 10:15HS		
9º	Daniela dos Santos Oliveira Rios	26/01/2021 ÀS 10:30HS		
10⁰	Edilaine Martins da Silva	26/01/2021 ÀS 10:45HS		
3º Cota Racial	Tatiane Aparecida Rodrigues	26/01/2021 ÀS 11:00HS		
11º	Delma Alexandre de Lima Rocha	26/01/2021 ÀS 11:15HS		
12º	Claudio José Grecco Junior	26/01/2021 ÀS 11:30HS		
13º	Leilaina Regina Rodrigues da Silva	26/01/2021 ÀS 13:15HS		
14º	Vanessa da Silva Nunes	26/01/2021 ÀS 13:30HS		



4º Cota Racial	Jusciara Nascimento Lopes	26/01/2021 ÀS 13:45HS
15⁰	Aline Katiuscia Doria Gomes	26/01/2021 ÀS 14:00HS
16º	José Claudio Carlesci Junior	26/01/2021 ÀS 14:15HS
179	Fabiana Cristina Ascanio de Lima	26/01/2021 ÀS 14:30HS
18º	Convocada pela Cota Racial	-
19º	Poleana Alves Catelani	26/01/2021 ÀS 14:45HS
5º Cota Racial	Leilaine Roberta Alves da Silva	26/01/2021 ÀS 15:00HS
20º	Leila dos Santos Balbino	26/01/2021 ÀS 15:15HS
21º	Vera Lúcia Divino Cardoso	26/01/2021 ÀS 15:30HS
22º	Diego José João	26/01/2021 ÀS 15:45HS
23º	Gesica Martins	27/01/2021 ÀS 08:00HS
6º Cota Racial	Cleide Maria da Silva	27/01/2021 ÀS 08:15HS
24º	Ketheleen Sgorlon Moura da Silva	27/01/2021 ÀS 08:30HS
25º	Juliana Fernanda da Silva Buzetti	27/01/2021 ÀS 08:45HS
26º	Convocada pela Cota Racial	-
27º	Lucimara Liliana da Silva Rota	27/01/2021 ÀS 09:00HS
28º	Carla Siqueira Cyrena	27/01/2021 ÀS 09:15HS
29º	Katia Penha da Silva	27/01/2021 ÀS 09:30HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA", A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMADiretora Executiva